

## **Mesa Diretora - Competências e Atribuições**

**Fundamentação: Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabo Verde - Arts. 26 a 30**

### **Competência Conjunta da Mesa Diretora**

**(Art. 27 do Regimento Interno)**

Compete à Mesa da Câmara, como órgão colegiado:

- I - Dirigir os trabalhos legislativos em Plenário, sob a orientação do Presidente, adotando providências necessárias à sua regularidade;
- II - Orientar os serviços administrativos da Câmara Municipal;
- III - Propor projetos de decreto legislativo dispondo sobre:
  - a) Licença ao Prefeito e ao Vice-Prefeito para afastamento do cargo;
  - b) Autorização ao Prefeito para ausentar-se do Município por mais de 20 (vinte) dias;
  - c) Criação de Comissões Especiais de Inquérito;
- IV - Propor projetos de resolução dispondo sobre:
  - a) Criação ou extinção de cargos nos serviços da Câmara;
  - b) Concessão de licença a vereadores para afastamento do cargo;
  - c) Criação de Comissões Especiais de Inquérito;
- V - Assinar os autógrafos das leis destinadas à sanção e promulgação pelo Prefeito Municipal.

### **Presidente da Câmara Municipal**

**(Art. 29 do Regimento Interno)**

Ao Presidente da Câmara compete:

- I - Representar a Câmara em juízo ou fora dele;
- II - Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e os serviços administrativos da Câmara;
- III - Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
- IV - Promulgar, nos casos previstos em lei, as resoluções, decretos legislativos e leis aprovadas pela Câmara e não sancionadas pelo Prefeito;
- V - Declarar a perda de mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Vereadores, nos casos previstos na legislação vigente;
- VI - Requisitar numerário ao Executivo, administrar as finanças da Câmara e apresentar prestação de contas;
- VII - Elaborar e apresentar projetos de resolução que versem

sobre assuntos de competência privativa da Câmara, especialmente sobre estrutura organizacional, plano de cargos e salários e criação ou extinção de cargos públicos no Legislativo.

### **Vice-Presidente**

**(Art. 30 do Regimento Interno)**

Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas, ausências, impedimentos e licenças;
- II - Promulgar resoluções e decretos legislativos, bem como leis, quando o Prefeito e o Presidente da Câmara deixarem de fazê-lo;
- III - Assinar, após o Presidente e o Primeiro Secretário, os atos da Mesa e os diplomas legislativos;
- IV - Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

### **Primeiro Secretário**

**(Art. 30, §1º do Regimento Interno)**

Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Redigir e transcrever as atas das sessões;
- II - Assinar, com o Presidente, os atos da Mesa e os expedientes da Câmara;
- III - Fiscalizar as despesas da Secretaria da Câmara;
- IV - Ler em Plenário os documentos e proposições recebidos;
- V - Substituir o Presidente, na ausência do Vice-Presidente;
- VI - Secretariar as reuniões da Mesa Diretora;
- VII - Redigir e supervisionar a publicação das atas e falas dos vereadores;
- VIII - Controlar a tramitação dos documentos da Câmara;
- IX - Proceder à verificação das votações.

### **Segundo Secretário**

**(Art. 30, §2º do Regimento Interno)**

Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências, impedimentos ou vacância;
- II - Controlar as inscrições dos oradores e o tempo destinado

às falas;  
III - Auxiliar o Presidente e o Primeiro Secretário durante  
as sessões.